

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.488 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

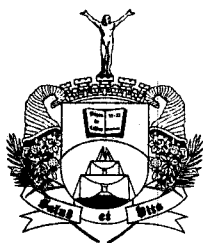
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto, no valor total de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CÓDIGO FUNCIONAL	ELEMENTO	UNIDADE: 01 – DIRETORIA 01 – DIRETORIA E ASSESSORIAS	NECESSIDADE
17.122.1701.2.0001	3.3.90.33.01	Passagens e Despesas de Locomoção	20.000,00
CÓDIGO FUNCIONAL	ELEMENTO	UNIDADE:02 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA – SPE	NECESSIDADE
17.512.1701.2.0002	3.3.90.33.01	Passagens e Despesas de Locomoção	10.000,00
17.512.1701.1.0012	4.4.90.51.01	Obras e Instalações – Sistema de distribuição de água	250.000,00
17.512.1701.1.0003	4.4.90.51.02	Obras e Instalações – Sistema de Esgoto Sanitário	300.000,00
17.512.1701.1.0004	4.4.90.51.03	Obras e Instalações – Elevatória de Esgotos	350.000,00
CÓDIGO FUNCIONAL	ELEMENTO	UNIDADE: 03 - SERVIÇOS PÚBLICOS COMERCIAIS - SPC	NECESSIDADE
17.123.1701.2.0004	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
		TOTAL	940.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

		UNIDADE: 02 SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA	
17.512.1701.1.0018	4.4.90.51.07	Obras e Instalações – Emissário de Esgoto ETE I	940.000,00
		TOTAL	940.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

RODOPIANGO MARQUES EVANGELISTA

Diretor-Presidente do DMAE